

PROJETO DE LEI Nº 025/2011

“Autoriza a devolução de recursos de convênio e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a devolução de recursos no valor de R\$ 4.605,96 (quatro mil seiscientos e cinco reais e noventa e seis centavos), para a União Federal, referente recursos recebidos para a construção do Centro de Convivência do Idoso, através de convênio celebrado com o Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 2º. A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0304 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0304.28.846.0003.0001 Encargos Gerais do Município
4.4.2.0.93.00.00.00-0001 Indenizações e restituições – Cód. 84

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 23 dias do mês de maio de 2011.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O presente projeto visa a devolução de recursos para a União Federal, por determinação do setor de prestação de contas, em razão de falta de aplicação dos recursos no mercado financeiro, e outros erros durante a execução do convênio, que ocorreu na legislatura do Prefeito Jaime Casagrande.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.